

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



**CONTRATO nº. 031/2021**  
**Inexigibilidade nº. 005/2021**

**MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA**, através da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 75.828.418/0001-90, com sede na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº. 420, CEP 86310-0000, nesta cidade, Estado Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Roberto Carlos Messias**, brasileiro, Casado, Agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, doravante denominado PREFEITURA, e de outro lado a empresa **RÁDIO GRAÚNA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **76.126.903/0001-85**, com sede a Rua Bento Ferraz de Campos nº 171, **Cornélio Procópio/PR**, aqui doravante denominado **Contratado**, têm, entre si, justo e avançado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na lei 8.666, de 21 de junho de 1993, as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO: contratação de emissoras de rádio para divulgação de conscientização da população em relação ao Coronavírus.**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E VALOR**

2.1 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, em 03 (três) parcelas de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando um montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais), através de depósito bancário, com apresentação da Nota fiscal/Fatura devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável os serviços executados.

Parágrafo Primeiro – Qualquer divergência existente na nota fiscal, em relação aos itens contratados, deverá esta ser devolvida para realização das devidas correções.

Parágrafo Segundo - Os serviços ora contratados não sofrerão reajuste durante a vigência do contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA**

3.1 - **O prazo de execução do objeto do presente contrato é até 25 de junho 2021**, podendo ser renovado/prorrogado com observância do art. 57 da Lei 8.666/93 e demais regras pertinentes.

3.2 - **O presente contrato terá vigência de até 30 de junho de 2021**, contados a partir da assinatura, podendo ser renovado/prorrogado com observância do art. 57 da Lei 8.666/93 e demais regras pertinentes.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas com o presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

001 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0024.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito		
06 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....	R\$	17.000,00
04.122.0024.2004 – Manutenção da Assessoria Jurídica		
12 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....	R\$	9.500,00

002 – SECRETARIA DE GOVERNO

04.122.0023.2006 – Manutenção do Departamento de Trânsito Municipal		
121 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....	R\$	5.000,00
04.122.0024.2005 – Manutenção da Administração Geral		
38 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....	R\$	384.666,77
39 - 33.90.39.00.00 (01510) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....	R\$	51.329,10
40 - 33.90.39.00.00 (01511) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....	R\$	55.709,62
04.122.0024.2007 – Divulgação de Atos Oficiais		
55 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....	R\$	31.200,00
04.122.0024.2008 – Manutenção da Capela Mortuária		
59 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....	R\$	3.000,00
04.122.0024.2011 – Manutenção do Departamento de Recursos Humanos		
67 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....	R\$	26.000,00
04.122.0024.2012 – Manutenção do Departamento UMC		
76 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....	R\$	4.400,00
04.122.0024.2013 – Manutenção das Secretarias de Governo e Planejamento		
83 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....	R\$	7.145,00
04.122.0024.2014 – Manutenção da UCI – Unidade de Controle Interno		
91 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....	R\$	7.500,00
04.122.0024.2015 – Manutenção do Departamento de Ident.Exped.CTPS e Serv. Militar		
99 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....	R\$	5.955,00
04.122.0024.2018 – Manutenção Reforma e Restauração de Imóveis		
102 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....	R\$	1.190,00

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



04.122.0024.2019 – Manutenção do Departamento de Tesouraria		
111 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	10.500,00	
02 – DEPARTAMENTO DE FAZENDA		
002 – SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		
04.123.0024.2021 – Manutenção do Departamento de Tributação		
132 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	15.000,00	
003 – SETOR DE CONTABILIDADE		
04.123.0024.2022 – Manutenção do Departamento Contábil		
142 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	11.910,00	
04 – DEPTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
001 – SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL		
15.451.0023.1001 – Pavimentação e Recapeamentos Asfálticos		
148 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	21.000,00	
149 - 33.90.39.00.00 (01512) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	3.800,00	
15.451.0023.2024 – Manutenção do Convênio Fundo Especial		
154 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	5.200,00	
15.452.0023.2.023 – Manutenção e Conservação de Ruas e Avenidas		
160 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	35.730,00	
15.782.0023.2025 – Manutenção do Terminal Rodoviário		
166- 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	3.691,00	
15.452.0023.2026 – Manutenção do Departamento Rodoviário		
172 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	43.067,00	
15.452.0023.2027 – Manutenção da Oficina/Pátio		
179 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	11.910,00	
002 – SETOR DE OBRAS		
15.452.0023.2028 – Manutenção da Limpeza Pública		
185 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	46.000,00	
003 – SETOR DE UTILIDADE PUBLICA		
15.452.0023.2029 – Manutenção De Praças, Parques e Jardins		
192 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	8.336,00	
15.452.0023.2030 – Manutenção do Cemitério Municipal		
196 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	7.145,00	
15.452.0023.2031 – Manutenção da Iluminação Pública		
199 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	23.879,00	
15.728.0023.2032 – Manutenção do Convênio Malha Viária		
203 - 33.90.39.00.00 (01718) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	3.572,00	
06 – DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		
001 – SETOR DE CULTURA		
10.392.0007.2048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura		
336 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	17.865,00	
13.813.0045.2095 – Manutenção da Biblioteca Municipal		
345 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	8.000,00	
002 – SETOR DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0034.2052 – Manutenção do Estádio Municipal Dr. Ross		
357 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	7.500,00	
27.812.0034.2053 – Manutenção da Quadra Poliesportiva		
363 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	9.000,00	
27.813.0034.2054 – Incentivo ao Esporte Amador		
370 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	5.000,00	
27.813.0034.2055 – Programação e Promoção de Eventos Esportivos		
374 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	5.000,00	
27.813.0034.2056 – Manutenção das Secretarias do Esporte e Lazer		
379 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	5.000,00	
003 – SETOR DE TURISMO		
29.695.0034.3014 – Manutenção Secretaria de Turismo		
385 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	2.800,00	
10 – DEPTO DE AGRICULTURA		
001 – SETOR DE AGRICULTURA		
20.606.0018-2077 – Manut. Da Secretaria da Agricultura		
631 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	7.145,00	
20.606.0018-2078 – Manut. Da Extensão Rural		
638 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	5.955,00	
20.606.0018-2080 – Manut. Do Programa de Apoio a Vila Rural		
643 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	8.932,00	
11 – SETOR DE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS		
001 – INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS		

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



22.661.0017.2081 – Incentivo ao Comercio e Serviços	
652 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	5.955,00
23.691.0024.2082 – Manut. Da Secretaria de Industria	
659 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$	7.741,00

12 – GESTÃO AMBIENTAL

001 – SETOR GESTÃO AMBIENTAL

18.541.0046.3060 – Incentivo ao Comercio e Serviços

665 - 33.90.39.00.00 (01000) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$ 290.000,00

666 - 33.90.39.00.00 (01511) - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$ 11.000,00

## CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES

5.1 – A rádio veiculará 05 (cinco) inserções por dia de 30 segundos em horário comercial, de segunda a sábado, das 07h00min as 19h00min durante 03 meses, a contar a partir da data do contrato.

5.2 - A CONTRATADA deve providenciar todos os meios necessários para o andamento do mencionado na CLÁUSULA PRIMEIRA;

## CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - O descumprimento de quaisquer das cláusulas estabelecidas neste contrato, ou rescindir sem motivo justificável, acarretará à parte infratora o pagamento a título de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado devidamente atualizado pelo IGP-M/FGV, desde a assinatura do contrato;

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

7.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - O presente contrato poderá ser rescindido por acordo das partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, nos casos previstos na legislação vigente, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, caso ocorra descumprimento das cláusulas ora estipuladas.

## CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - O presente contrato obriga diretamente as partes e seus sucessores, aos quais serão transferidos os direitos e obrigações ora estipulados. O presente contrato poderá ser modificado, alterado ou aditado através de documento escrito e assinado pelas partes contratantes;

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



10.1 - O foro para qualquer ação oriunda deste Contrato é o da PREFEITURA, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Fátima, 25 de março de 2021.

---

**ROBERTO CARLOS MESSIAS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

---

**RÁDIO GRAÚNA LTDA**  
**CNPJ. 76.126.903/0001-85**  
**CONTRATADO**